

PROJETO DE LEI Nº. 018/2018

“Concede ganho real sobre os salários de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ganho real de 2,06% (dois virgula zero seis pontos percentuais) sobre os salários de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Município de Carmo do Cajuru, a contar a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias apresentadas em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Carmo do Cajuru, 02 de abril de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

DA JUSTIFICATIVA

O projeto ora proposto tem o objetivo de conceder ganho real sobre os salários de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Poder Executivo Municipal, no montante de três pontos percentuais.

Considerando o princípio constitucional da eficiência na Administração Pública, bem como o princípio da produtividade, encaminha-se o presente projeto de lei aos nobres vereadores com vistas a valorizar o servidor e estimulá-lo no desempenho de suas funções, proporcionando-lhe ganho real sobre os salários.

Relevante evidenciar que o projeto apresentado atende a todos os requisitos de ordem jurídica, estando dentro dos limites orçamentários da Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, encaminha-se o presente projeto para aprovação pela Egrégia Câmara Municipal.

Carmo do Cajuru, 02 de abril de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Nogueira da Fonseca
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Carmo do Cajuru – MG